



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 84/2015

Prédio degradado

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça,-----
---Vem pelo presente, em virtude de se terem frustrado as tentativas de notificação postal e não ter sido possível a notificação pessoal, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 112 do D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, notificar o senhor Rui Pedro da Silva Neto Arruda, com ultima morada conhecida na Praceta Alves Redol, nº 5, 4º Dtº, Santarém, do seguinte:-----
---De que, por meu despacho exarado em 18-11-2015, no uso de competência delegada por deliberação de Câmara datada de 25 de Outubro de 2013 e ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 89º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e com os fundamentos mencionados no Auto de vistoria efetuada em 15-09-2015 ao edifício sito no Canto do Celeiro, nº 3, em Alpiarça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o nº 5540 e inscrito na matriz urbana da freguesia de Alpiarça sob o artº nº 1137, em que se verificou que “ a cobertura da edificação existente encontra-se em avançado estado de degradação, tendo já iniciado o processo de ruína, existindo perigo eminente da sua derrocada, o que acontecendo poderá provocar o desmoronamento para a via pública e para a habitação contígua das paredes que a suportam, colocando assim em risco a segurança das pessoas” é ordenada, relativamente ao prédio supra identificado, a demolição dos elementos que iniciaram o processo de ruína e que constituem risco eminente para os utentes da via pública e para a habitação contígua devendo proceder-se à conservação das fachadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de afixação do presente edital.-----
---Deverá também, no mesmo prazo, ser efetuada a limpeza do logradouro bem como a remoção do entulho resultante dos trabalhos.-----
---Caso não seja dado cumprimento a esta ordem, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do prédio e executará coercivamente a execução das obras e limpeza do logradouro, sendo V. Exª responsável pelas despesas a que vier a dar causa, nos termos do disposto no nº 1 do artº 91º, 107º e 108º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

(cont...)

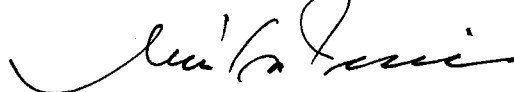
(...cont.)

---Em caso de desobediência da presente ordem será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contra-ordenação, nos termos e trâmites do D.L. 433/82, de 27 de outubro e apresentada queixa às autoridades judiciais, pela prática de crime de desobediência, em consonância com o nº 1 do artº 100 do D.L. 555/99 na sua redação atual, no qual se estabelece que o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos termos do artº 348º do Código Penal, imputável ao respetivo infrator.-----

---Para os fins previstos e para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no site da Câmara Municipal em www.cm-alpiarca.pt, no prédio em causa bem como na porta da casa do último domicílio do proprietário nos termos do disposto no nº 3 do artº 112 do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Paços do Município de Alpiarça, aos dezanove dias do mês de novembro de 2015.-----

O Presidente da Câmara



Mário Fernando Atracado Pereira